



GOVERNO DO ESTADO DE MATO  
GROSSO

DEFENSORIA PÚBLICA

## PORTARIA Nº 0465/2020/DPG

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especificamente a do art.11, inc. I, da Lei Complementar estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar que a partir do dia 04.05.2020 seja retomado o regime presencial de trabalho dos servidores, estagiários e colaboradores lotados na Sede Administrativa da Defensoria Pública, revogando, no que couber, os dispositivos em sentido contrário das Portarias Nº 375/2020/DPG e Nº 380/2020/DPG.

**Art. 2º** Fica mantido para atuar em regime de teletrabalho os membros, servidores e estagiários que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

- a) idade superior a 60 anos;
- b) portadores de doença cardíaca ou pulmonar;
- c) portadores de doenças tratadas com medicamentos imunodepressores, quimioterápicos ou diabéticos;
- d) transplantados;
- e) gestantes;
- f) lactantes.

**§ 1** O disposto no *caput* aplica-se aos servidores e estagiários que tenham filhos que dependam exclusivamente de seus cuidados, enquanto permanecerem suspensas as atividades de creches e escolas por decretos municipais ou estaduais.

Sede Administrativa

Rua 06, esquina com a Rua 04, Lote 01, Quadra 11, Centro Político Administrativo, CEP. 78.050-970.

Tel.:(65) 99933-4028/99934-6580 - Cuiabá-MT

[www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO  
GROSSO**

**DEFENSORIA PÚBLICA**

**§ 2º** O servidor ou estagiário que for exercer suas funções em regime de teletrabalho em razão das condições elencadas neste artigo deverá cientificar a Segunda Subdefensoria Pública-Geral.

**Art. 3ª** É recomendado o afastamento de servidores, estagiários e colaboradores que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, como febre, e tosse (seca ou secretiva) persistente e falta de ar, os quais deverão submeter pedido de autorização para se afastar à Segunda Subdefensoria Pública-Geral e atuarão sob regime de teletrabalho, quando for possível.

**Art. 4º** O retorno às atividades presenciais impõe a continuidade das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, que incluem:

I - Utilização de máscara de proteção facial de forma contínua por servidores, estagiários e colaboradores enquanto estiverem nas dependências da Sede Administrativa.

II - Ampliação da rotina de limpeza de superfícies críticas, tais como maçanetas, corrimões, estações de trabalho.

III - Vedação do registro de frequência por meio biométrico para fins de controle de assiduidade de jornada de trabalho, substituindo-o por controle manual.

IV- Observação da distância mínima obrigatória de 1,5 m entre os servidores que ocupem a mesma sala. [\(Redação dada pela portaria 480, de 2020\)](#)

§1º No caso de não ser possível manter a distância constante no inciso IV, deverá ser estabelecido revezamento dos servidores, que irão intercalar o exercício de atividades presenciais com teletrabalho, assegurando a presença diária de no mínimo 1 servidor por setor, por meio de escala a ser elaborada pelo coordenador ou servidor com função equivalente, o qual irá encaminhá-la à Segunda Subdefensoria Pública-Geral. [\(Redação dada pela portaria 480, de 2020\)](#)

§ 2º O descumprimento de quaisquer das medidas de prevenção especificadas deverá ser comunicado ao Gabinete do Defensor Público-Geral para adoção das providências cabíveis. [\(Redação dada pela portaria 480, de 2020\)](#)

Sede Administrativa

Rua 06, esquina com a Rua 04, Lote 01, Quadra 11, Centro Político Administrativo, CEP. 78.050-970.

Tel.:(65) 99933-4028/99934-6580 - Cuiabá-MT

[www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO  
GROSSO**

**DEFENSORIA PÚBLICA**

**Art. 5º** Periodicamente as medidas previstas nessa portaria serão objeto de reavaliação, de acordo com a evolução da COVID-19, sobretudo para que seja avaliada a necessidade de relaxamento ou intensificação dos protocolos de segurança.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2020.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**

**Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso**

**(original assinado)**

Sede Administrativa

Rua 06, esquina com a Rua 04, Lote 01, Quadra 11, Centro Político Administrativo, CEP. 78.050-970.

Tel.:(65) 99933-4028/99934-6580 - Cuiabá-MT

[www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)